

## **FACULDADE SANTA CASA BH**

### **EDITAL DE PROCESSO SELETIVO 2020/2 - GRADUAÇÃO CURSO SUPERIOR DE TECNOLOGIA EM GESTÃO HOSPITALAR**

#### **Edital 002/2020**

A Instituição de Ensino Superior Faculdade Santa Casa de Belo Horizonte, doravante denominada FSCBH, instituição de ensino mantida pela Santa Casa de Misericórdia de Belo Horizonte, em conformidade com a legislação vigente, torna público que serão abertas as inscrições para o Processo Seletivo do 2º semestre de 2020 para o curso superior de Tecnologia em Gestão Hospitalar, de acordo com as normas estabelecidas no presente Edital.

#### **1. DO CURSO E DAS VAGAS**

O Processo Seletivo destina-se ao preenchimento de 45 (quarenta e cinco) vagas a serem ofertadas no 2º semestre de 2020, no turno noite, para o curso superior de Tecnologia em Gestão Hospitalar, autorizado pela Portaria 127, de 20/03/2019.

#### **2. DAS INSCRIÇÕES**

##### **2.1 DISPOSIÇÕES GERAIS**

2.1.1 Antes de efetuar a inscrição e/ou o pagamento do valor referente à Inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e em seus anexos e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

2.1.2 A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

2.1.3 Candidatos que ainda estiverem cursando o 3º ano do Ensino Médio têm a obrigatoriedade de tê-lo concluído, comprovadamente, até o dia 31 de julho de 2020.

2.1.4 O Requerimento Eletrônico de Inscrição e o valor pago referente à Inscrição são pessoais e intransferíveis.

2.1.5 O pagamento do valor referente à Inscrição, por si só, não confere ao candidato o direito de submeter-se às etapas deste processo seletivo.

2.1.6 Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional ou extemporânea.

2.1.7 Não será admitida, sob qualquer pretexto, inscrição feita por fax, via postal, correio eletrônico ou outro meio que não os estabelecidos neste Edital.

2.1.8 A não comprovação do pagamento do valor de inscrição ou o pagamento

efetuado a menor ensejará o cancelamento automático da inscrição.

2.1.9 Em hipótese alguma haverá devolução ou ressarcimento do valor pago a título de inscrição do processo seletivo.

2.1.10 As informações constantes na Ficha do Requerimento Eletrônico de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, eximindo-se a Faculdade Santa Casa BH de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas, endereço inexato ou incompleto fornecidos pelo candidato.

2.1.11 Declarações falsas ou inexatas constantes do Formulário Eletrônico de Inscrição determinarão o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções penais, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

2.1.12 Não se exigirá do candidato cópia de nenhum documento, no ato do preenchimento do Requerimento Eletrônico de Inscrição, sendo de sua exclusiva responsabilidade a veracidade dos dados informados, bem como a habilitação necessária para concorrer às vagas ofertadas.

## **2.2 PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO**

2.2.1 As inscrições serão feitas exclusivamente através da Internet no endereço eletrônico **[www.faculdadesantacasabh.org.br](http://www.faculdadesantacasabh.org.br)** das **00h00min do dia 01 de junho de 2020 até às 23h59min horas do dia 15 de julho de 2020**, observado o horário de Brasília.

2.2.2 São procedimentos obrigatórios para realização da inscrição:

- a) Acessar o endereço eletrônico **[www.faculdadesantacasabh.org.br](http://www.faculdadesantacasabh.org.br)**;
- b) Preencher todos os campos do Formulário Eletrônico de Inscrição;
- c) Efetuar o pagamento, em qualquer estabelecimento bancário ou instituição que preste serviços bancários, da importância referente à inscrição de R\$30,00 (trinta reais) até o **dia 15 de julho de 2020**.

2.2.3 Estarão isentos do pagamento da taxa de inscrição no processo seletivo os candidatos que cumprirem as seguintes etapas:

- a) Acessar o endereço eletrônico **[www.faculdadesantacasabh.org.br](http://www.faculdadesantacasabh.org.br)** e preencher todos os campos do Formulário Eletrônico de Inscrição;
- b) Postar em suas redes sociais do Facebook, Twitter ou Instagram a peça de divulgação do processo seletivo com isenção da taxa de inscrição disponível na página de confirmação de inscrição;
- c) Marcar pelo menos cinco pessoas e a Santa Casa BH Ensino e Pesquisa (**@santacasabh**) na postagem.

2.2.4 Após verificação da postagem, o candidato receberá um e-mail de confirmação da isenção do pagamento da taxa de inscrição e o boleto gerado será automaticamente baixado. Caso o e-mail de confirmação da isenção não seja recebido em até 2 (dois) dias úteis, o candidato deve solicitar a isenção através do e-mail **[graduacao@santacasabh.org.br](mailto:graduacao@santacasabh.org.br)**.

2.2.5 A segunda via do boleto bancário somente estará disponível na internet para impressão durante o período de inscrição determinado no item 2.2.1 deste Edital, ficando indisponível a partir das **17 horas do dia 15 de julho de 2020**, horário de

Brasília.

2.2.6 A inscrição somente será processada e validada após a confirmação à FSCBH, pela instituição bancária, do pagamento do valor de inscrição concernente ao candidato, sendo automaticamente cancelado o Requerimento Eletrônico de Inscrição em que o pagamento não for comprovado ou que for pago a menor.

2.2.7 O comprovante provisório de inscrição do candidato será o boleto original em seu nome, devidamente quitado, sem rasuras, emendas e outros em que conste a data da efetivação do pagamento feito até data prevista no item 2.2.2, alínea “c”.

2.2.8 Após 48 (quarenta e oito) horas do pagamento da taxa de inscrição, o candidato deverá retirar seu comprovante de inscrição no endereço eletrônico **[www.faculdadesantacasabh.org.br](http://www.faculdadesantacasabh.org.br)**.

2.2.9 Caso o comprovante de inscrição não esteja disponível após esse prazo, o candidato deverá entrar em contato imediatamente através do e-mail **[graduacao@santacasabh.org.br](mailto:graduacao@santacasabh.org.br)**.

2.2.10 Eventuais erros de digitação ocorridos durante o preenchimento do formulário de inscrição ou isenção tais como: nome do candidato, nome social e codinome, número do documento de identidade utilizado na inscrição, sigla do órgão expedidor ou na data de nascimento, deverão ser corrigidos pelo próprio candidato através do endereço de email **[graduacao@santacasabh.org.br](mailto:graduacao@santacasabh.org.br)** até o **dia 16 de julho de 2020**.

2.2.11 Após o **dia 16 de julho de 2020**, as informações prestadas serão definitivas para este Concurso e não poderão ser alteradas ou retificadas.

### **3 PROCEDIMENTOS PARA SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS**

3.1 Condições especiais de realização das provas poderão ser requeridas tanto para pessoas com deficiência quanto para pessoas que, em razão de alguma limitação temporária, tenham necessidade.

3.2 O candidato que precisar de condição especial para fazer as provas deverá enviar solicitação através do e-mail **[graduacao@santacasabh.org.br](mailto:graduacao@santacasabh.org.br)**, até o dia **08 de julho de 2020**, anexando cópia do laudo médico e de outros documentos que comprovem sua condição (se houver), esclarecendo o atendimento pretendido.

3.3 A concessão do atendimento especial fica condicionada à possibilidade técnica examinada pela FSCBH.

3.4 Os pedidos de condições especiais serão analisados por comissão interna e respondidos em até o dia **10 de julho de 2020**.

3.5 As pessoas portadoras de necessidades especiais participarão do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere à quantidade de vagas disputadas, ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, ao horário e ao local de aplicação das provas e à nota mínima exigida.

### **4 DO PROCESSO DE SELEÇÃO**

4.1 O processo seletivo será realizado em duas etapas com caráter concomitantemente eliminatório e classificatório.

4.2 As duas etapas serão realizadas no **dia 19 de julho de 2020**, das **09h00min às 17h00min**, na sede da Faculdade Santa Casa de Belo Horizonte, à Avenida dos Andradas, nº 2688, bairro Santa Efigênia, na cidade de Belo Horizonte/MG - CEP: 30.260-070;

4.3 A primeira etapa será composta por uma prova escrita dissertativa com base em estudo de caso, no valor de 1.000 (mil) pontos.

4.4 Os casos levarão em consideração os conteúdos ministrados nas diversas formas de escolaridade do Ensino Médio, não ultrapassando esse nível de complexidade.

4.5 Critérios de avaliação da prova dissertativa:

<b>I. Critérios de avaliação e de desclassificação na prova dissertativa</b>
Critérios de avaliação da prova dissertativa
Pertinência ao tema/proposta
<b>CL</b> - Correção linguística (pontuação, ortografia, acentuação gráfica e morfosintaxe)
<b>PV</b> - Propriedade vocabular
<b>ACI</b> - Argumentação coerente das ideias pertinentes à proposta (pertinência, relevância e suficiência argumentativa)
<b>CC</b> - Coesão e coerência
<b>II. Critérios para que seja atribuída nota zero ao texto dissertativo</b>
Conteúdo versa sobre tema diverso do estabelecido
Não responde à questão proposta
Letra ilegível, ou em forma de desenhos, disposta em versos, bem como em códigos alheios à Língua Portuguesa escrita ou em idioma diverso do Português.
Prova em branco
Escrita a lápis
Prova com identificação: marcas, desenhos, riscos, traços, etc.
Prova sem assinatura no campo específico
Prova danificada e suja

4.6 O candidato poderá optar por usar sua nota do ENEM em substituição à primeira etapa do processo seletivo, desde que tenha realizado a prova nos anos de 2017, 2018 ou 2019, e tenha obtido nota diferente de 0 (zero) em todas as áreas de conhecimento avaliadas e na redação.

4.7 O candidato que optar por usar sua nota do ENEM em substituição à primeira etapa do processo seletivo deve indicar essa opção no campo próprio do formulário de inscrição, informando ainda o ano de realização do exame, e a nota obtida nas 04 (quatro) áreas do conhecimento avaliadas (Linguagens, Códigos e suas Tecnologias; Ciências Humanas e suas Tecnologias; Ciências da Natureza e suas Tecnologias e Matemática e suas Tecnologias) e a nota da Redação.

4.8 O Boletim de Desempenho Individual no ENEM, que pode ser obtido na página do INEP ([www.portal.inep.gov.br](http://www.portal.inep.gov.br)), deverá ser enviado para o e-mail **graduacao@santacasabh.org.br** até o dia **15 de julho de 2020**.

4.9 A segunda etapa consistirá de Múltiplas Minientrevistas (MME) no valor total de

1.000 (mil) pontos, abrangendo temas pertinentes a aspectos comportamentais, tais como:

- ética
- senso crítico
- habilidade de negociação
- liderança
- capacidade criativa
- empreendedorismo.

4.10 O candidato deverá comparecer ao local da prova no máximo até às 08h30min, munido de caneta esferográfica azul ou preta, fabricada em material transparente, documento de identidade oficial com foto, comprovante de inscrição e boleto bancário quitado, se for o caso.

4.11 Não será permitida a entrada de nenhum candidato nas salas de aplicação das provas após **30 (trinta) minutos** do horário de início.

4.12 Serão considerados documentos de identidade oficial: Cédula Oficial de Identidade (RG), Carteira expedida por órgão ou conselho de classe (CRM, OAB, CREA etc.), Carteira de Trabalho e Previdência Social, Certificado de Reservista com foto, Carteira de Motorista com foto e Passaporte, válidos. Não serão aceitos documentos em formato digital, apresentados por meio eletrônico.

4.13 O candidato que não apresentar documento de identidade oficial conforme descrito no item 4.12 e seguintes deste edital não poderá fazer a prova.

4.14 O candidato deverá apor sua assinatura na lista de presença de acordo com aquela constante no seu documento de identidade apresentado.

4.15 Será proibido, durante a realização das provas, fazer uso ou portar, mesmo que desligados, telefone celular, relógios, *paggers*, *beep*, agenda eletrônica, calculadora, *walkman*, *notebook*, *palmtop*, gravador, transmissor / receptor de mensagens de qualquer tipo ou qualquer outro equipamento eletrônico, podendo a organização deste Concurso vetar o ingresso do candidato com outros aparelhos além dos anteriormente citados.

4.16 O candidato deverá levar somente os objetos citados nos itens 4.10 deste Edital. Caso assim não proceda, os pertences pessoais serão deixados em local indicado pelos aplicadores durante todo o período de permanência dos candidatos no local da prova, não se responsabilizando a FSCBH por perdas, extravios, furto, roubo ou danos que eventualmente ocorrerem.

4.17 A realização da prova escrita dissertativa se dará da seguinte forma:

- As provas serão distribuídas aos candidatos após o fechamento das salas e sua duração máxima será de 3 (três) horas.
- Durante o período de realização das provas, não será permitido o uso de óculos escuros, boné, chapéu, gorro, lenço ou similares.
- Será vedado ao candidato o porte de arma(s) no local de realização das provas, ainda que de posse de documento oficial de licença para o respectivo porte.
- O candidato poderá ser submetido a detector de metais durante a realização das provas.
- Depois de identificado e instalado, o candidato somente poderá deixar a sala mediante consentimento prévio, acompanhado de um fiscal ou sob a fiscalização da

equipe de aplicação de provas.

- As orientações e instruções expedidas pela FSCBH durante a realização das provas, complementam este Edital e deverão ser rigorosamente observadas e seguidas pelo candidato.
- Não será permitido ao candidato se ausentar em definitivo da sala de provas antes de decorridos 60 (sessenta) minutos do início das provas.
- Findo o horário limite para a realização da prova, o candidato deverá entregar a Folha de Respostas assinada ao Aplicador de Sala.
- Ao encerrar sua prova, o candidato deverá deixar imediatamente as dependências do prédio, sendo proibida a utilização de celular e outros aparelhos eletrônicos até que termine esse trajeto.
- Até o término do prazo estabelecido para a realização da prova, os três últimos candidatos deverão permanecer na sala até que o último candidato termine sua prova, retirando-se da sala de prova de uma só vez.
- Poderá, ainda, ser eliminado o candidato que:
  - Não apresentar a documentação nas condições exigidas pelo presente Edital.
  - Tratar com falta de urbanidade os examinadores, auxiliares, aplicadores ou autoridades presentes.
  - Estabelecer comunicação com outros candidatos ou com pessoas estranhas a este Processo Seletivo, por qualquer meio.
  - Usar de meios ilícitos para obter vantagem para si ou para outros.
  - Portar arma(s) no local de realização das provas, ainda que de posse de documento oficial de licença para o respectivo porte.

4.18 A realização das Múltiplas Minientrevistas (MME) se dará conforme orientação a ser fornecida aos candidatos no dia de realização do processo seletivo.

## **5 DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE DOS CANDIDATOS**

5.1 O resultado do processo seletivo será divulgado no **dia 23 de julho de 2020**.

5.2 A nota final dos candidatos aprovados neste processo seletivo será igual ao total de pontos obtidos na 1ª etapa + 2ª etapa.

5.3 A nota final dos candidatos que optaram por usar a nota do ENEM, para dispensar a primeira etapa, será composta pela média dos pontos obtidos no ENEM (todas áreas de conhecimento incluindo a redação) mais a nota obtida na segunda etapa.

5.4 Na hipótese de igualdade de nota final entre candidatos, serão aplicados critérios de desempate, tendo preferência, sucessivamente, o candidato que tiver:

- a. Idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme estabelece o parágrafo único do Art. 27 da Lei Federal Nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), sendo considerada, para esse fim, a data de realização das provas da primeira etapa.
- b. Permanecendo o empate, sorteio.

5.5 O candidato reprovado será excluído do processo seletivo público e não constará da lista de classificação.

5.6 Não haverá divulgação da relação de candidatos reprovados.

5.7 O candidato reprovado poderá obter a informação sobre a sua situação neste processo seletivo por meio de Consulta Individual no endereço eletrônico **www.faculdadesantacasabh.org.br** após a publicação do resultado.

5.8 Em hipótese alguma serão fornecidas informações sobre resultado por telefone.

## **6 DOS RECURSOS**

6.1 Caberá interposição de recurso fundamentado à FSCBH, nos **dias 23 e 24 de julho de 2020** em todas as decisões proferidas e que tenham repercussão na esfera de direitos dos candidatos, tais como nas seguintes situações:

- a. Contra indeferimento do pedido de condição especial para realização das provas.
- b. Contra indeferimento da inscrição.
- c. Contra a chave de respostas da primeira etapa.
- d. Contra a nota referente à segunda etapa.
- e. Contra a nota referente a totalização de pontos das duas etapas.

6.2 O encaminhamento do recurso deverá ser realizado pelo e-mail **graduacao@santacasabh.org.br**, com assunto RECURSO, informando o nome e o número de CPF do candidato, a decisão objeto do recurso, e as razões do recurso.

6.3 A decisão relativa ao deferimento ou indeferimento dos recursos será comunicada por email.

6.3.1 A decisão de que trata o item 6.3 deste Edital terá caráter terminativo e não será objeto de reexame. Não haverá reapreciação de recursos.

6.4 Não serão concedidas revisões das provas.

## **7 DO RESULTADO OFICIAL**

7.1 O candidato deverá acessar o resultado preliminar pelo link da Central do Candidato informado no site **www.faculdadesantacasabh.org.br** a partir do **dia 23 de julho de 2020**.

7.2 Após avaliação dos recursos de que trata o item 6, a divulgação do resultado final poderá ser consultada pelo link da Central do Candidato informado no site **www.faculdadesantacasabh.org.br** a partir do **dia 27 de julho de 2020**, e esta passará a ser a única considerada válida.

7.3 Não serão divulgadas listas de aprovados ou classificados. O acesso ao resultado é individual pelo CPF cadastrado no link da Central do Candidato.

7.4 Em hipótese alguma, serão fornecidas informações sobre resultado por telefone.

7.5 Todas as convocações serão disponibilizadas no site **www.faculdadesantacasabh.org.br**, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar as publicações do site.

## **8 DA MATRÍCULA**

8.1 Os candidatos aprovados e convocados deverão comparecer à Secretaria Integrada Acadêmica e Financeira – SIAF - da FSCBH, situada à Avenida dos Andradas,

2688 - 3º subsolo - bairro Santa Efigênia, na cidade de Belo Horizonte/MG - CEP: 30.260-070, entre os **dias 27 e 31 de julho de 2020**, para realização da matrícula.

8.1.1 O horário de atendimento da SIAF é de segunda a sexta-feira, das 08h30min e 20h30min;

8.1.2 Para realização da matrícula, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

- a. 02 (duas) fotos 3x4 recentes;
- b. Original e cópia simples de documento de identificação aceito no território nacional;
- c. Cópia simples do CPF;
- d. Cópia simples da certidão de nascimento ou casamento;
- e. Cópia simples de um comprovante de endereço atualizado (últimos três meses);
- f. Original e cópia simples do histórico escolar do ensino médio ou declaração de conclusão do ensino médio com validade de 3 (três) meses;
- g. Comprovante de reservista do Exército (para homens);
- h. Cópia simples do título de eleitor e comprovante de quitação eleitoral (para maiores de 18 anos);
- i. Efetivar o pagamento **do valor promocional** da primeira mensalidade (matrícula) **de R\$535,00** (quinhentos e trinta e cinco reais) no período **de 27 e 31 de julho de 2020**, por cartão de crédito ou boleto bancário.

**§ Parágrafo único:** o valor da **mensalidade integral** para o Curso de Tecnologia em Gestão Hospitalar no **segundo semestre de 2020** é de **R\$840,00 (oitocentos e quarenta)**. Sobre este valor podem incidir abatimentos provenientes de bolsas ou descontos ofertados pela instituição em períodos definidos.

8.1.3 Para realização da matrícula, o candidato deverá assinar TERMO DE CIÊNCIA E ADESÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS DE GRADUAÇÃO e pagar a primeira mensalidade do curso (matrícula).

8.2 Após o **dia 31 de julho de 2020**, os candidatos aprovados que não completarem o procedimento de matrícula descrito no item 8.1.2 e seguintes, serão considerados desistentes e perderão o direito à vaga.

8.3 No caso de vagas remanescentes, os candidatos excedentes serão convocados por e-mail a partir do **dia 01 de agosto de 2020**, por e-mail, e terão o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para realizar o procedimento de matrícula descrito no item 8.1.2 e seguintes.

a) Os candidatos convocados que não comparecerem no prazo estipulado serão considerados desistentes e perderão o direito à vaga, e novos candidatos serão convocados enquanto houver vagas remanescentes, todos com prazo de 48 (quarenta e oito) horas para realizar o procedimento de matrícula a partir do momento da convocação.

b) A FSCBH reserva-se o direito de realizar novos processos seletivos até o preenchimento total das vagas oferecidas.

8.4 O candidato que efetivar matrícula apresentando qualquer tipo de documento irregular ou inidôneo terá sua matrícula cancelada tão logo seja constatada a irregularidade, além de ficar sujeito às sanções cíveis e criminais cabíveis.

8.5 A FSCBH reserva-se o direito de somente constituir turmas com o número mínimo de alunos necessários.

- a) Caso não sejam constituídas turmas, os matriculados receberão reembolso integral dos valores eventualmente pagos à FSCBH no ato da matrícula.

## **9 DO INÍCIO DO CURSO**

9.1 As aulas do 1º semestre de 2020 terão início no **dia 01 de agosto de 2020**.

## **10 DOS CASOS OMISSOS**

10.1 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo da FSCBH.

## **11 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

11.1 Os direitos dos candidatos assegurados pelo presente Edital prescrevem após 30 (trinta) dias da data de início do curso.

11.2 O candidato deverá consultar o endereço eletrônico da FSCBH ([www.faculdadesantacasabh.org.br](http://www.faculdadesantacasabh.org.br)) frequentemente para verificar as informações que lhe são pertinentes referentes à execução do processo seletivo.

11.3 Informações e esclarecimentos sobre este edital, sobre o processo e seletivo e sobre o curso poderão ser solicitadas pelo e-mail [graduacao@santacasabh.org.br](mailto:graduacao@santacasabh.org.br) ou pelos telefones (31) 3238-8704 | (31) 3238-8601 | (31) 9840-5587 (whatsapp).

11.4 Incorporar-se-ão a esse Edital, para todos os efeitos, quaisquer retificações, adendos ou editais complementares do processo seletivo que vierem a ser publicados pela FSCBH.

Belo Horizonte, 22 de maio de 2020.

Saulo Levindo Coelho Diretor Geral  
**FACULDADE SANTA CASA BH – FSCBH**

<b>Anexo I</b>	
<b>Cronograma Básico</b>	
<b>Etapas</b>	<b>Datas</b>
Publicação do edital	22 de maio de 2020
Inscrições	01 de junho a 15 de julho de 2020
Prazo limite para solicitação de condições especiais para realização das provas	08 de julho de 2020
Prazo limite para pagamento da inscrição	15 de julho de 2020
Prazo limite para correção de dados da inscrição	16 de julho de 2020
Realização das provas - 1ª e 2ª etapas	19 de julho de 2020
Divulgação do resultado preliminar	23 de julho de 2020
Recursos	23 e 24 de julho de 2020
Divulgação do resultado final	27 de julho de 2020
Matrícula para aprovados na 1ª chamada	27 a 31 de julho de 2020
Matrícula para aprovados na 2ª chamada	A partir de 01 de agosto de 2020
Início das aulas	01 de agosto de 2020

<b>Anexo II</b>
<b>Documentos para Matrícula</b>
<b>a.</b> 02 (duas) fotos 3x4 recentes;
<b>b.</b> Original e cópia simples de documento de identificação aceito no território nacional;
<b>c.</b> Cópia simples do CPF;
<b>d.</b> Cópia simples da certidão de nascimento ou casamento;
<b>e.</b> Cópia simples de um comprovante de endereço atualizado (últimos três meses);
<b>f.</b> Original e cópia simples do histórico escolar do ensino médio ou declaração de conclusão do ensino médio com validade de 3 (três) meses;
<b>g.</b> Comprovante de reservista do Exército (para homens);
<b>h.</b> Cópia simples do título de eleitor e comprovante de quitação eleitoral (para maiores de 18 anos);
<b>i.</b> Efetivar o pagamento do valor promocional da primeira mensalidade (matrícula) de R\$535,00 (quinhentos e trinta e cinco reais) no período de 27 a 31 de julho de 2020, por cartão de crédito ou boleto bancário.
<b>Observação:</b> o valor da mensalidade integral para o Curso de Tecnologia em Gestão Hospitalar no segundo semestre de 2020 é de R\$840,00 (oitocentos e quarenta). Sobre este valor podem incidir abatimentos provenientes de bolsas ou descontos ofertados pela instituição em período definidos.

## **REGULAMENTO PARA CONCESSÃO DE BOLSAS DO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE GRADUAÇÃO PARA O CURSO DE GESTÃO HOSPITALAR DA FACULDADE SANTA CASA BH**

### **“FAMILIAR”**

#### **I. DOS OBJETIVOS**

**Art. 1º.** O Programa Institucional de Bolsas de Graduação “FAMILIAR” para alunos do curso Superior de Tecnologia em Gestão Hospitalar da SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BELO HORIZONTE pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 17.209.891/0001-93, situada na Avenida Francisco Sales, nº 1.111, Bairro Santa Efigênia, Belo Horizonte/MG, neste ato representada na forma de seu estatuto, mantenedora da INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR FACULDADE SANTA CASA, Unidade Educacional que a integra, denominada no presente como **FACULDADE SANTA CASA BH – FSCBH, ingressantes no primeiro semestre de 2020**, que tem por objetivo promover desconto na mensalidade escolar no percentual de 30% (trinta por cento) sobre o valor integral das mensalidades do curso e o consequente comprometimento com os objetivos sociais da Instituição.

**Parágrafo único** - O desconto mencionado no caput deste artigo é destinado aos dependentes de primeiro grau (pais, filhos, irmãos ou cônjuge), dos colaboradores contratados em regime CLT (no mínimo 90 dias), em qualquer unidade do Grupo Santa Casa BH.

#### **II. DA GESTÃO DAS BOLSAS**

**Art. 2º.** A gestão da concessão de bolsas será realizada pela Comissão designada pela Diretoria da **FACULDADE SANTA CASA BH – FSCBH**.

#### **III. DAS BOLSAS**

**Art. 3º.** O percentual de desconto previsto para a bolsa somente poderá ser cumulativo junto ao desconto institucional de antecipação das mensalidades no percentual de 20% (vinte por cento) para pagamento até o quinto dia útil do mês corrente.

**§1º.** O percentual de desconto previsto para a bolsa objeto deste Regulamento não poderá ser cumulativo com nenhum benefício ou programa de auxílio praticado pela Santa Casa de Misericórdia de Belo Horizonte.

**§2º.** Em hipótese alguma o desconto previsto neste regulamento será retroativo, devendo

ser aplicado no mês seguinte à entrega dos documentos conforme descrito na cláusula V deste instrumento.

#### **IV. DOS BENEFÍCIOS ABRANGIDOS NA CONCESSÃO DAS BOLSAS**

**Art. 4º.** Os benefícios concedidos no âmbito da **FACULDADE SANTA CASA BH – FSCBH** consistirão em concessão de bolsas mensais para custeio de despesas com mensalidades relacionadas à Graduação, durante o período estabelecido por este Regulamento, sendo pessoais e intransferíveis.

#### **V. REQUISITOS PARA A CONCESSÃO DAS BOLSAS**

**Art. 5º** Para a implementação das bolsas o graduando deverá:

- I. Ter sido regularmente aprovado no processo seletivo do curso pretendido;
- II. O (a) colaborador (a) ter vínculo empregatício (regime CLT) de no mínimo 90 dias, em qualquer unidade do Grupo Santa Casa BH;
- III. Comparecer na Secretaria Integrada Acadêmica e Financeira da **FACULDADE SANTA CASA BH – FSCBH (SCBHEP)** portando documento de identidade com foto;
- IV. Apresentar cópia da carteira de trabalho do (a) colaborador (a) e documentos que comprovem o grau de parentesco (certidão de nascimento, certidão de casamento, união estável, entre outros).

V. Não receber, durante o período de vigência da bolsa, qualquer modalidade de bolsa de outro programa **do Grupo Santa Casa BH**.

VI. Apresentar, quando solicitado, documentos, relatórios e informações pertinentes requeridos pela **FACULDADE SANTA CASA BH – FSCBH**, inclusive após a sua efetivação como aluno regularmente matriculado.

**Art. 6º** A obtenção e renovação da concessão de bolsa pressupõem que o candidato assuma perante a **FACULDADE SANTA CASA BH – FSCBH** as seguintes obrigações:

I. assinar o termo de concessão de bolsas;

II. freqüentar regularmente o curso, na perspectiva da não interrupção por trancamento de matrícula, culminando com a Colação de Grau na graduação;

#### **VI. DA DURAÇÃO DAS BOLSAS**

**Art. 7º.** A bolsa será concedida pelo prazo de seis meses, podendo ser renovada automaticamente no momento da rematrícula até atingir o limite de duração do curso, se atendidas as condições deste regulamento.

I. apresentação de desempenho acadêmico satisfatório, segundo os critérios de

avaliação da **FACULDADE SANTA CASA BH – FSCBH**;

#### **VII. REVOGAÇÃO DA CONCESSÃO**

**Art. 8º.** A bolsa poderá ser revogada a qualquer tempo por infringência à disposição deste Regulamento.

**Parágrafo Único** – O beneficiário da bolsa objeto deste instrumento perderá o direito à concessão de bolsa se vier a ser desligado da empresa de forma automática, independente da causa ensejadora de rompimento de vínculo contratual.

**Art. 8º.** Os casos omissos e/ou não previstos neste Regulamento serão analisados e julgados pela Comissão designada pela Diretoria da **FACULDADE SANTA CASA BH – FSCBH**, nos termos deste regulamento.

O presente Regulamento entra em vigor na data da sua publicação.

Saulo Levindo Coelho

Diretor Geral

**FACULDADE SANTA CASA BH – FSCBH**